

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.319.945/0001-36, com sede na Rua das Rosas, 429, no Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa/SC, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 077.820.549-58, firmam o presente termo, levado a efeito através da **inexigibilidade de chamamento público nº 003/2023**, com fulcro no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.110, de 19 de julho de 2023, e as seguintes cláusulas e condições.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente termo de fomento tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023, com base no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.110, de 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realização de parceria voluntária com a Associação Atlética Poço Rico, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.319.945/0001-36, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.294 de 14 de julho de 2015, com repasse anual de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas com taxa de inscrição e alimentação, e custear, por meios próprios ou terceirizados, o transporte da delegação (atletas e comissão técnica) nos jogos fora do Município, objetivando a participação da referida associação na Liga Riosulense, nos termos da Lei Municipal nº 3.110, de 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Este Termo terá como gestor da Associação Atlética Poço Rico o Sr. **GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 077.820.549-58, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.110, de 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação Atlética Poço Rico pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma informado, em conta bancária específica indicada pela Associação Atlética Poço Rico;
- V. Comunicar formalmente à Associação Atlética Poço Rico qualquer irregularidade encontrada na

- execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Atlética Poço Rico para as devidas regularizações;
- VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades as quais se sujeita a Associação Atlética Poço Rico, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XI. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Atlética Poço Rico ;
- XII. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Otacílio Costa/SC;
- XIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
- XIV. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- XV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- XVI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Associação Atlética Poço Rico;
- IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria.

Guilherme W.



- IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº nº 3.110, de 19 de julho de 2023, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a) após o recebimento dos recursos previstos no item 10.2 a entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.
- X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- XV. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XVI. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XVII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XVIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- XIX. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Atlético Poço Rico, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XX. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XXI. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela Associação Atlética Poço Rico que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo celebrado.

5.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Atlética Poço Rico no exercício e das metas alcançadas; e
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, se for esse o caso;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação Atlética Poço Rico.

Guilherme



Rico

VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Atlética Poço Rico no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item “5.2” deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

5.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Associação Atlética Poço Rico se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, com o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, complementada pela Lei Municipal nº 3.110, de 19 de julho de 2023.

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, se necessário.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

Guilherme



- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Atlética Poço Rico na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
 - VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
 - 8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
 - 8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
 - 8.9. A fiscalização do presente Termo de Fomento ficará a cargo do Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, o Sr. Rodrigo de Oliveira Velho.

CLÁUSULA NONA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 9.1. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 9.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 10.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à Associação Atlética Poço Rico, neste exercício e conforme cronograma de desembolso, os seguintes recursos:
- 10.2. O valor do repasse será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), transferidos até a vigência deste Contrato.
- 10.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Guilherme



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta específica da Associação Atlética Poço Rico, vinculada ao objeto, conforme plano de trabalho apresentado, podendo ser retificado, caso necessário, junto a contabilidade do município.
- 11.2. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela Associação Atlética Poço Rico desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 11.3. A Associação Atlética Poço Rico deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 11.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Associação Atlética Poço Rico a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A Associação Atlética Poço Rico compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- Inexecução do objeto;
 - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
 - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
 - Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
- 12.2. Compromete-se, ainda a Associação Atlética Poço Rico, a recolher à conta do Município de Otacílio Costa/SC o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

- 13.1. Fica ainda proibido à Associação Atlética Poço Rico :
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
 - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - Realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo devigência.

14.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

15.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 5 da Fundação Municipal de Esportes – FME

22.001 – Fundação Municipal de Esportes

2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

5- 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.0000.0117 – Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

18.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Atlética Poço Rico as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Atlética Poço Rico de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Atlética Poço Rico ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Guilherme



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

19.1. As partes elegem os meios consensuais para dirimir os conflitos oriundos deste termo, cabendo à nomeação de mediador ou conciliador capacitados para tanto. Somente se não houver sucesso na mediação ou conciliação, o foro da Comarca de Otacilio Costa/SC será eleito para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho. E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 03 (três) vias para os devidos fins legais.

Otacilio Costa/SC, 20 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA - PREFEITO
CONCEDENTE**

Guilherme Waltrick
**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO
GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
PROPONENTE**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



LEI Nº 3.110/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.319.945/0001-36, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.294 de 14 de julho de 2015 e sediada na Rua das Rosas, 429, no Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC com o objetivo de fomentar a participação no campeonato de futebol da Liga Riosulense em 2023.

Art. 2º. Para a execução do Termo de Fomento o Município de Otacílio Costa poderá realizar o repasse anual de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas com taxa de inscrição e alimentação, e custear, por meios próprios ou terceirizados, o transporte da delegação (atletas e comissão técnica) nos jogos fora do Município, nos limites constantes do Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente, com as verbas vinculadas à Fundação Municipal de Esporte, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Convenente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO

CNPJ N.º: 18.319.945/0001-36

Endereço: Rua das Rosas, nº 429, Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa/SC

Objeto: Realização de parceria voluntária com a Associação Atlética Poço Rico, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.319.945/0001-36, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.294 de 14 de julho de 2015, com repasse de valor anual, objetivando a participação da referida associação no “Campeonato da Liga Riosulense de Futebol 2023”, nos termos da Lei Municipal nº 3.110/2023, conforme plano de trabalho anexo ao processo.

Vigência: 7 meses

Início: Julho de 2023

Término: Dezembro de 2023

Valor Integral: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas com taxa de inscrição e alimentação, e custear, por meios próprios ou terceirizados, o transporte da delegação (atletas e comissão técnica) nos jogos fora do Município

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: A convenente é associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela lei municipal, sendo inexigível o chamamento público nos termos da lei 13.019/2014.

Otacílio Costa, 19 de julho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA

Página: 1 / 1
Data: 11/07/2023

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 1624.000192177

Número do processo: 1624.000192177

Assunto: PROTOCOLO SIMPLES

Requerente: ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO

CPF/CNPJ do requerente: 18319945000136

Local de protocolização: 001007207 - Protocolo Central

Data de protocolização: 11/07/2023

Observação: Requer solicitar auxilio para despesas, da participação da liga Riosulense pelo Poço Rico. Valor: 25.000 +
Disponibilização do Transporte Data de acontecimento: 30/07/2023. Contato: 999653297 Luiz Ricardo
Segue em anexo documentações;

P. Lazzarin

Luiz Ricardo

A. L. L.

Processo: 19

Concedente: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa-SC

Beneficiário: Associação Atlética Poço Rico Cnpj 15.319.945/0001-36

Responsável: Guilherme Waltrick de Oliveira

Nota de Empenho: Nº 143/2022

PARECER Nº 19/2022

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio da Associação Atlética Poço Rico, Referente a parcela, no valor de **R\$ 5.000,00**, destinados a despesas da Associação.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, LEI Nº 2.955/2022, artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **“REGULAR”** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Otacílio Costa-SC, 14 de dezembro de 2022.



William Camargo Castagna

Controlador Interno

Portaria Nº. 219/2022



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO - CNPJ 18.319.945/0001-36
RUA DAS ROSAS, 409 – BAIRRO FÁTIMA - OTACÍLIO COSTA/SC
(49) 99965-3297 - aapocorico@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – PARTICIPAÇÃO LIGA RIOSULENSE SÉRIE A 2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: <i>Participação do Campeonato de Futebol da Liga Riosulense Série A 2023</i>	
ÁREA: <i>Esporte</i>	SEGMENTO: <i>Futebol Amador Base</i>
CIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: <i>Otacílio Costa – SC e cidades sedes dos adversários</i>	
DATA DE REALIZAÇÃO: <i>Julho de 2023 até Dezembro de 2023</i>	
VALOR TOTAL DO PROJETO: <i>R\$ 25.000,00</i>	VALOR JÁ CAPTADO: <i>R\$ 0,00</i>
VALOR SOLICITADO PARA PATROCÍNIO: <i>R\$ 25.000,00</i>	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ENTIDADE: <i>Associação Atlética Poço Rico</i>	CNPJ: <i>18.319.945/0001-36</i>
ENDEREÇO: <i>Rua das Rosas, 429 – Bairro Fátima – Otacílio Costa/SC</i>	
TELEFONE: <i>(49) 99183-6752/ (49) 99947-3590</i>	E-MAIL: <i>aapocorico@gmail.com</i>

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: <i>Guilherme Waltrick de Oliveira</i>
CPF: <i>077.820.549-58</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Natalia Soares Gonçalves, 253 – Bairro Fátima – Otacílio Costa/SC</i>

APRESENTAÇÃO

O time foi fundado em 01/01/1981 com o nome de Associação Atlética Poço Rico por um grupo de amigos apaixonados por futebol, desde então sempre disputou campeonatos amadores de futebol em nível municipal e regional, durante estes campeonatos sempre foram revelados grandes jogadores e conquistados muitos títulos.

Dentre os principais títulos estão os campeonatos municipais de futebol de campo, conquistados de forma hegemônica desde o início dos campeonatos até os dias de hoje, sendo o maior campeão da história do campeonato com mais de 20 títulos.

Também houve conquistas de nível regional, como a conquista de dois campeonatos regionais da Liga Serrana de Futebol (Lages) nos anos de 1990. Já no ano de 2003 o clube foi convidado a participar do campeonato organizado pela Liga Riosulense de Futebol, conquistando seu primeiro título já no seu ano de estreia no campeonato. Após sua primeira conquista a equipe se firmou como um dos grandes times na Liga Riosulense, fazendo ótimas campanhas e conquistando seu segundo título no ano de 2006.

Desde 2022 iniciamos um projeto para formação de atletas com a “Escolinha Poço Rico” e a partir de 2023 pretendemos participar de campeonatos com a Escolinha para estimular ainda mais o envolvimento dos jovens de nossa cidade com a prática esportiva. Atualmente somos a única escolinha com foco em futebol de campo em nossa cidade e contamos com diversos alunos inscritos.

Durante todos estes anos de participação na Liga Riosulense o clube disputou diversas finais de campeonato e sempre mantendo um ótimo aproveitamento, estando na maioria das vezes entre as quatro melhores equipes do campeonato, somos os atuais vice-campeões da competição.

OBJETIVO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO - CNPJ 18.319.945/0001-36
RUA DAS ROSAS, 409 – BAIRRO FÁTIMA - OTACÍLIO COSTA/SC
(49) 99965-3297 - aapocorico@gmail.com

Utilizar os valores repassados para participação no “Campeonato da Liga Riosulense de Futebol Série A 2023” que irá iniciar em Julho/2023 com previsão de terminar em Dezembro/2023.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Representar o município de Otacílio Costa com excelência ao longo do campeonato;
- Utilizar jovens atletas locais no time para incentivar a prática esportiva no município;
- Proporcionar aos moradores momentos de diversão e lazer nos dias de jogos;
- Mostrar aos jovens locais os valores do esporte e integrá-los com a sociedade;
- Sermos competitivos para ao final do campeonato nos sagramos campeões;

JUSTIFICATIVA

Ao repassar os valores para a participação no campeonato os poderes Executivo e Legislativo incentivarão a prática esportiva em nosso município, assim como todos os benefícios a qualidade de vida que este hábito pode trazer aos seus praticantes.

Essa mesma parceria já tem histórico positivo comprovado, tanto que nossa associação é **CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2294/2015** e desde então são realizados repasses para a participação do Campeonato da Liga Riosulense.

DESCRIÇÃO DO CAMPEONATO

O campeonato será disputado em duas fases, sendo a 1ª fase classificatória para posteriormente iniciar a fase eliminatória a partir das oitavas-de-final do campeonato. Na 1ª fase os times jogam em sistema ida e volta (turno e retorno) nos grupos formados em sorteio que será realizado pela LRF, classificando-se para as quartas-de-final somente os mais bem colocados de cada grupo.

Portanto para participação do campeonato o time irá disputar 12 PARTIDAS (6 mandante + 6 visitante), sendo estas partidas divididos em 6 partidas na 1ª FASE – GRUPOS (3 mandante + 3 visitantes) e 6 partidas na FASE ELIMINATÓRIA (3 mandante + 3 visitante).

PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

1ª FASE - GRUPOS				
JOGO	RODADA	MANDANTE	VISITANTE	LOCAL DO JOGO
1	1ª Rodada	À DEFINIR	A.A. Poço Rico	À DEFINIR
2	2ª Rodada	A.A. Poço Rico	À DEFINIR	Otacílio Costa - SC
3	3ª Rodada	À DEFINIR	A.A. Poço Rico	À DEFINIR
4	4ª Rodada	A.A. Poço Rico	À DEFINIR	Otacílio Costa - SC
5	5ª Rodada	À DEFINIR	A.A. Poço Rico	À DEFINIR
6	6ª Rodada	A.A. Poço Rico	À DEFINIR	Otacílio Costa - SC



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO - CNPJ 18.319.945/0001-36
RUA DAS ROSAS, 409 – BAIRRO FÁTIMA - OTACÍLIO COSTA/SC
(49) 99965-3297 - aapocorico@gmail.com

FASE ELIMINATÓRIA				
JOGO	RODADA	MANDANTE	VISITANTE	LOCAL DO JOGO
7	Quartas de Final	À DEFINIR	A.A. Poço Rico	À DEFINIR
8	Quartas de Final	A.A. Poço Rico	À DEFINIR	Otacílio Costa - SC
9	Semi Final	À DEFINIR	A.A. Poço Rico	À DEFINIR
10	Semi Final	A.A. Poço Rico	À DEFINIR	Otacílio Costa - SC
11	Final	À DEFINIR	A.A. Poço Rico	À DEFINIR
12	Final	A.A. Poço Rico	À DEFINIR	Otacílio Costa - SC

PREVISÃO DE DESPESAS

Estimamos que para participação do campeonato a equipe precisará de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo este valor separado por categorias de despesas, taxa de inscrição no campeonato e despesas de refeição para os jogos realizados como visitante.

DESCRIÇÃO	VALOR
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 5.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	R\$ 12.500,00
REFEIÇÃO JOGOS VISITANTE	R\$ 7,500,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

TRANSPORTE

O transporte da delegação (atletas e comissão) para os jogos como visitante ficará sob responsabilidade do poder executivo, ficando acordado que será disponibilizado o veículo com motorista conforme a programação dos jogos como visitante.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas serão apresentadas notas fiscais dos fornecedores responsáveis pelos serviços contratados, as notas serão preenchidas com as informações da Associação Atlética Poço Rico (CNPJ - 18.319.945/0001-36) e serão apresentadas por etapas conforme realização dos repasses pelo poder executivo.

Otacílio Costa, 22 de Junho 2023

Guilherme Waltrick

Guilherme Waltrick de Oliveira
Presidente – A. A. Poço Rico



PARECER JURÍDICO Nº 018/2023

PROTOCOLO: 1624.000192038 – Data 21/06/2023

INTERESSADO: ASS. ATLETICA POÇO RICO

OBJETO: Termo de Fomento para participação da Liga Riosulense

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Associação Atlética Poço Rico, inscrita no CNPJ n. 181994500001-36, no qual postula auxílio do poder público municipal para execução participar da Liga Riosulense pelo time de futebol Poço Rico.

O requerimento é datado de 21 de junho de 2023, encaminhado a essa procuradoria jurídica em 04 de julho de 2023 pela Chefia de Gabinete. O recebimento e análise dá-se na presente data, 05.07.2023 tendo em vista a data próxima do evento.

Apresentou em anexo ao protocolo apenas o plano de trabalho (cópia, sem assinatura original).

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

O pedido guarda respaldo na lei 13.019/2014 que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.



Para análise do pedido e elaboração do projeto de lei que concede qualquer tipo de incentivo à associações, é necessária a apresentação pela entidade de, no mínimo, a seguinte documentação:

REQUISITOS:

- ✓ 1. Entidade devidamente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e regida por norma de organização interna devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- ✓ 2. Ter em seu estatuto objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- ✓ 3. Ter em seu estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ✓ 4. Ter registros e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade;
- ✓ 5. Ter no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ 6. Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- ✓ 7. Ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- ✓ 8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; *XAVIER*
- ✓ 9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- ✓ 10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



- OK ✓ 11. Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- ✓ 12. Apresentar comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; *Declaração simples*

IMPEDIMENTOS:

1. Ter deixado de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
2. Ter tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
4. Ser impedido de participar de licitação ou de contratar com a administração;
5. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Ter descumprido obrigação prevista em parceria firmada anteriormente com a administração pública municipal;
7. Ter contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
8. Ter entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade

9. *Exercer a entidade interessada atribuições privativas do Estado ou em substituição a esta.*

** PLANO DE TRABALHO*

1. *descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;*
2. *descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;*
3. *previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;*
4. *forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;*
5. *definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.*

A documentação apresentada pelo requerente não cumpre com os requisitos acima listados, sendo que apresentou apenas o plano de trabalho.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o parecer opinativo é pelo INDEFERIMENTO do pedido de parceria podendo ser revisto a qualquer tempo desde que apresentada a documentação exigida.

É o opinativo, salvo melhor juízo.

Otacílio Costa/SC, 05 de julho de 2023.

Luciana Schmitz Paes

Procuradora-Geral do Município

OAB-SC 23.865

Port. 160/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.319.945/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DAS ROSAS	NÚMERO 429	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.540-000	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO OTACILIO COSTA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO xavier@twc.com.br	TELEFONE (49) 3275-2043
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **17:11:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Suzine Marina Oliveira Taborda Machado

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

Famila Klegin Velho

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Lucas Duque Estrada Almeida

ESCREVENTE

AVERBAÇÃO: *Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da
Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Atlético Poço Rico.
Mandato 08/02/2023 a 07/02/2026*

REQUERENTE: *Guilherme Waltrick de Oliveira*

Autuação

Aos dois (02) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023) nesta cidade de Otacilio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, 

ESCREVENTE SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.



OTACÍLIO COSTA / SC

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO**

MANDATO 08/02/2023 A 07/02/2026

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 18:00 horas, reuniram-se na Rua das Rosas, nº 409, Bairro Fátima, CEP 88.540-000, Otacílio Costa/SC, os associados da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO, em Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal desta Associação. Aberta a reunião, a Comissão de Eleição explicou aos presentes que para os cargos da diretoria o Estatuto da Associação permite reeleição por uma única vez, (Art. 16. [...] §1º O mandato da diretoria será de 3(três) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva) e que, assim sendo, a nova diretoria terá seu mandato com vigência de três anos, portanto, sua gestão será de 08/02/2023 a 07/02/2026, conforme disposições do artigo 16, §1, do Estatuto (Art. 16, §1. O mandato da diretoria será de 3(três) anos ...). A comissão designada para coordenar a presente eleição, constatou o registro de apenas uma chapa, dentro do prazo estatutário; da mesma forma verificou os nomes e analisou questões de elegibilidade, considerando todos os integrantes da chapa única como aptos a concorrer a eleição, conforme dispõe o artigo 29, do Estatuto (Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer: a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25; b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa; c) Os menores de 18 (dezoito) anos; d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;). Procedeu-se a votação e, por unanimidade, foram eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal os membros a seguir. Em cumprimento ao artigo 19 alíneas “b” e “d”, do Estatuto, (Art. 19 [...] b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; d) Convocar e presidir as reuniões de diretoria;). Após a realização da eleição foram empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o mandato de três anos, com início em 08/02/2023 e término em 07/02/2026, os seguintes membros para compor a presente Diretoria, os seguintes membros:

Guilherme Waltrick

RECONHEÇO

Presidente: GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/04/1991 em Trombudo Central-SC, mecânico de manutenção, filho de OSNI WALTRICK DE OLIVEIRA e de MARIA CENIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.496.507-SSP/SC; expedida aos 24/03/2010 e CPF nº. 077.820.549-58, casado com MYLENA NETTO aos 18/06/2020, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa-SC,

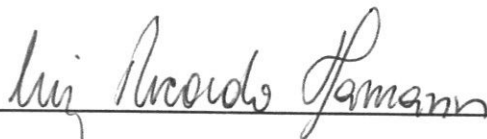
RECONHEÇO

RECONHEÇO



OTACILIO COSTA / SC

matriculada sob nº. 150326 01 55 2020 2 00014 287 0004003 10; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 22/03/1997 em Otacilio Costa-SC, assistente administrativo, filha de ERIZON NETTO e ANGELITA MARIA MACEDO NETTO, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.774.025-SSP/SC; expedida aos 24/11/2016 e CPF nº. 105.630.059-04, residentes e domiciliados na Rua Augusto Barbosa da Silva nº. 928, Bairro Fátima, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefones: (49) 99174-8668/99112-3592.



Vice-presidente: LUIZ RICARDO HAMANN DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, nascido aos 22/09/1990 em Lages-SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacilio Costa-SC, matriculado sob o nº. 150326 01 55 1990 1 00006 216 0004798 26, o qual declara não viver em união estável, engenheiro de produção, filho de ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA e de MARISA TEREZINHA HAMANN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.307.824-SSP/SC; expedida aos 25/04/2013 e CPF nº. 078.406.889-50, residente e domiciliado na Rua São José nº. 68 – AP 301, Bairro Pinheiros, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99965-3297.



RECONHEÇO

1º Secretário: GILMAR MANOEL FRUTUOSO de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/04/1971 em Otacilio Costa-SC, advogado, filho de GILBERTO MANOEL FRUTUOSO e de HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO, portador da Cédula de Identidade nº. 2.598.188-SSP/SC; expedida aos 29/05/2019 e CPF nº. 800.019.719-72, casado com MARLI LUIZ FRUTUOSO aos 16/08/1989, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacilio Costa-SC, matriculada sob nº. 150326 01 55 1989 2 00006 060 0001381 42, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o nº. 2304 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 20/07/1973 em Cruzeiro do Iguaçu-PR, professora aposentada, filha de OSMAR AUGUSTO LUIZ e de SELONI MARIA LUIZ, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.892.063; expedida aos 21/09/2019 e CPF nº. 947.100.829-87, residentes e domiciliados na Emiliano Xavier de Almeida nº. 72, Bairro Centro Administrativo, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99954-2471/99114-4384.

RECONHEÇO



RECONHEÇO

Guilherme Wasthewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.40



OTACÍLIO COSTA / SC

Andre Luis Schwendler

2º Secretário: ANDRE LUIS SCHWENDLER de nacionalidade brasileira, nascido aos 19/05/1980 em São Carlos-SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Carlos-SC, matriculado sob o nº. 108274 01 55 1990 1 00021 130 0004973 79, o qual declara não viver em união estável, microempresário, filho de TERESINHA HENN SCHWENDLER, portador da Cédula de Identidade nº. 4466106-SSP/SC; expedida aos 04/02/2009 e CPF nº. 072.814.089-60, residente e domiciliado na Avenida do Trabalhador nº. 740, Bairro Fátima, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99816-9255.

Egon Henrique Rodrigues

RECONHEÇO

1º Tesoureiro: EGON HENRIQUE RODRIGUES de nacionalidade brasileira, nascido aos 02/07/1987 em Trombudo Central-SC, planejador de manutenção, filho de BERNADETE APARECIDA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº. 4.247.481-SSP/SC; expedida em 04/03/2010 e CPF nº. 066.103.049-04, casado com SCHAIANE BATISTA DE OLIVEIRA, aos 25/05/2013, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº. 150326 01 55 2013 2 00011 225 0003041 92; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/10/1984 em Lages, do lar, filha de ADOLI ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA e de TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.210.836-SSP/SC; expedida em 02/04/2014 e CPF nº. 051.765.889-51, residentes e domiciliados na Rua Romeu Correia da Costa nº. 74, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99176-7162/99109-9952.

Maycon Mafra


2º Tesoureiro: MAYCON MAFRA de nacionalidade brasileira, nascido aos 25/02/1991 em Trombudo Central-SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacilio Costa-SC, matriculado sob o nº. 150326 01 55 1991 1 00006 243 0004908 03, o qual declara não viver em união estável, engenheiro de produção, filho de JOSÉ ALBERTINO MAFRA e de MARIZETE RIBEIRO DA SILVA MAFRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.271.590-SSP/SC; expedida aos 15/06/2018 e CPF nº. 078.169.129-00, residente e domiciliado na Avenida Olinkraft nº. 2400 – AP 302, Bairro Pinheiros, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 98437-6295.

RECONHEÇO

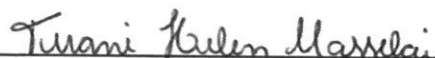
RECONHEÇO

Guilherme Poliniewicz de Oliveira

CONSELHO FISCAL:



Presidente: ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, nascido aos 12/02/1960 em 12/02/1960, funcionário público municipal aposentado, filho de ALCEBIADES JOAQUIM DE OLIVEIRA e de TEREZINHA DA COSTA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n°. 3543051-SSP/SC; expedida aos 18/08/1993 e CPF n°. 348.136.759-72, casado com MARISA TEREZINHA HAMANN DE OLIVEIRA, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n°. 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacilio Costa-SC, matriculada sob n°. 150326 01 55 1980 2 00002 178 0000439 06, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o n°. 3.543 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 16/09/1963 em Otacilio Costa-SC, funcionária pública municipal aposentada, filha de MARIA TEREZINHA HAMANN e MILTON PEDRO HAMANN, portadora da Cédula de Identidade n°. 1439333-SSP/SC; expedida em 04/01/2004 e CPF n°. 007.095.999-43, residentes e domiciliados na Rua das Rosas n° 409, Bairro Fátima, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 3275-3149/99947-3590.



Relator: TUANI HELEN MASSELA de nacionalidade brasileira, nascido aos 03/10/1992 em Lages-SC, solteira conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacilio Costa-SC, matriculado sob o n°. 150326 01 55 1992 1 00007 078 0005447 14, o qual declara não viver em união estável, engenheira civil, filha de JOHAN PAULO MASSELA e de NEUSI MADALENA MASSELA, portadora da Cédula de Identidade n°. 4496525-SSP/SC; expedida aos 19/10/2018 e CPF n°. 088.038.619-39, residente e domiciliada na Balduino Westphal n°. 353, Bairro Poço Rio, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (42) 99156-0550.



Secretário: CARLOS EDUARDO HAMANN DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/1984 em Lages-SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacilio Costa-SC, matriculado sob o n°. 150326 01 55 1984 1 00004 198 0002927 13, o qual declara não viver em união estável, microempresário, filho de ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA e de MARISA TEREZINHA HAMANN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n°. 4.380.137-4-SSP/SC; expedida aos 29/08/2002 e CPF n°. 050.888.549-35,



Guilherme da Silva
Advogado - OAB/SC 707




OTACÍLIO COSTA / SC

residente e domiciliado na Rua Osvaldo Backes da Luz nº. 173, Bairro Pinheiros, Otacílio
Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99989-0672.

Maykon de Campos

1º Suplente: **MAYKON DE OLIVEIRA CAMPOS**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/07/1989 em Lages-SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lages-SC, matriculado sob o nº. 107524 01 55 1989 1 00049 264 0057733 67, o qual declara não viver em união estável, almoxarife, filho de NERI DE OLIVEIRA CAMPOS e de ROZELI BENTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.595.441-SSP/SC; expedida aos 11/04/2006 e CPF nº. 074.116.199-06, residente e domiciliado na Rua Roberto Sarda nº. 128, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99835-7409.

Paulo Leandro

2º Suplente: **PAULO LEANDRO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 10/04/1991 em Ituporanga-SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vidal Ramos-SC, matriculado sob o nº. 108860 01 55 1991 1 00007 167 0003625 61, o qual declara não viver em união estável, inspetor de laboratório, filho de PAULO SERGIO DA SILVA e de ELIZABETE THIBES DE CAMPOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 5.261.158-SSP/SC; expedida aos 27/01/2003 e CPF nº. 085.857.279-69, residente e domiciliado na Rua Ribeirão do Tigre nº. S/N, Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul/SC – CEP 88.420-000. Telefone: (47) 98897-9957.

Jovane Ribeiro

3º Suplente: **JOVANE RIBEIRO**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/04/1980 em Lages-SC, autônomo, filho de JOÃO RIBEIRO e de MARIA APARECIDA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.246.416-SSP/SC; expedida aos 01/11/2001 e CPF nº. 030.567.799-36, casado com DAIANE DE FRANÇA aos 21/12/2012, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº. 105593 01 55 2012 2 00011 185 0003001 41; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/12/1988 em Taió-SC, autônoma, filha de EVANDINO DE FRANÇA e ALVINA DE FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.720.700-SSP/SC; expedida aos 19/12/2016 e CPF nº. 069.536.059-01, residentes e domiciliados na Rua Evilásio Vicente dos Santos Junior nº. 74, Bairro Itajubá, Barra Velha/SC – CEP 88390-000. Telefone: (47) 99904-4630/ (49) 99932-0114.

Guilherme

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacilio Costa
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacilio Costa

JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 80, sala 02, Pinheiros, Otacilio Costa - SC, 89840-000 - (49)
3276-2995 - notas@tabelionatootacilioocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
GILMAR MANOEL FRUTUOSO (GSJ28313-4W4P) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 Selô de Fiscalização
pagô R\$ 3,39 | Total R\$ 7,62 | Recibo Nº: 264512.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacilio Costa - 24 de fevereiro de 2023



SIMONE ALVES DOS SANTOS - Escrevente



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacilio Costa
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacilio Costa

JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 80, sala 02, Pinheiros, Otacilio Costa - SC, 89840-000 - (49)
3276-2995 - notas@tabelionatootacilioocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
EGON HENRIQUE RODRIGUES (GSJ28289-9M2N) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 Selô de Fiscalização
pagô R\$ 3,39 | Total R\$ 7,62 | Recibo Nº: 264501.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacilio Costa - 24 de fevereiro de 2023



SIMONE ALVES DOS SANTOS - Escrevente



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacilio Costa
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacilio Costa

JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 80, sala 02, Pinheiros, Otacilio Costa - SC, 89840-000 - (49)
3276-2995 - notas@tabelionatootacilioocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA (GSJ28268-0XRG) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 Selô de Fiscalização
pagô R\$ 3,39 | Total R\$ 7,62 | Recibo Nº: 264498.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



OTACÍLIO COSTA / SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Guilherme Waltrick de Oliveira, Presidente da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO, faço neste Ofício a averbação, o ARQUIVAMENTO e a entrega da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 2 de março de 2023.



JAMILA KLEGIN VELHO
Escrevente Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial Registradora Interina
Avenida Olinkraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 88640-000 - (49) 3275-0040
- cartorio_rctd@hotmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 000630 Data: 02/03/2023 Livro: 0010 Folha: 152
Registro: 000580 Data: 02/03/2023 Livro: A-004 Folha: 080
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse
Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO DE OTACÍLIO
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,87, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$ 24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº 38622

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GRW87736-ELZZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Otacílio Costa - 02 de março de 2023

JAMILA KLEGIN VELHO - Escrevente Substituta



**OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA**
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO
Oficial Registradora Interina
JAMILA KLEGIN VELHO
Escrevente Substituta
LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA
Escrevente
AV. OLINKRAFT, Nº 1841 - B. POÇO RICO - CEP 88.540-000
OTACÍLIO COSTA-SC - TELEFONE: (49) 3275-0040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Suzine Marina Oliveira Taborda Machado

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

Nádia Aparecida de Oliveira

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Famila Klegin

ESCREVENTE

AVERBAÇÃO: 1ª Alteração do Estatuto da Associação Atlética Poço Rico.

REQUERENTE: *Jovane Ribeiro*

Autuação

Aos onze (11) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezessete (2017) nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, 

ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.

Rosoz

OTACÍLIO COSTA / SC

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO, com sede na Rua Das rosas - 429, bairro Fátima, terá como foro jurídico o município de Otacílio Costa - SC com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de associação civil, autônoma de direito privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Rege-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º - A entidade têm como finalidade:

- a) Congregar os seus associados ao sentido de promover atividades esportivas, sociais, cívicas culturais e filantópicas.
- b) Promover competições esportivas.
- c) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, e outras.
- d) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.
- e) O futebol constitui-se-a na principal atividade desportiva do clube e será disputada em caráter amador, profissional e mistas, base, femininas.
- f) ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO podera atuar em outras modalidades esportivas, se assim descidir a assembléia geral.
- g) Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

Paragrafo único: A ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimonio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e núcleos), quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinara o seu funcionamento.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO terá um regimento interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinara seu funcionamento.

RECONHEÇO

[Handwritten signature]
Carla Regina de Oliveira

J. 2003

OTACÍLIO COSTA / SC

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES

Art. 5º Serão admitidos no quadro social da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO todas as pessoas acima de 16(dezesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia.

Art. 6ºO quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias, fundadores, honorarios, colaboradores, benemeritos, beneficiarios e contribuintes, atletas

Art. 7º Os associados que infringirem as normas estatutarias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertencia por escrito, suspensão, exclusão.

Paragrafo Unico: as penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutarias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8ºSerão excluidos do quadro social da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO:

- a) Mediante solicitação por escrito
- b) Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutarias, assim como a pratica de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.
- c) Por falecimento
- d) Pela mudança de região
- e) Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item (a) poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia.
- f) Os que por livre e espontanea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutarias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto a tesouraria.
- g) Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os principios estatutarios.

Art. 9º São direitos e deveres dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos
- b) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade
- c) Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO, inclusive de departamentos e comissões
- d) Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões
- e) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO
- f) Comunicar aos órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO a quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas
- g) Colaborar com a entidade com trabalhos de multirão e de interse comunitario
- h) Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela assembleia geral no caso dos sócios contribuintes

RECONHECO

[Handwritten signature]
C. Oliveira

[Handwritten signature]

- i) Convocar assembleia geral, e extraordinaria atraves de requerimento de socios em pleno gozo de seus direitos estatutarios, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si proprio
 - j) Obedecer às disposições do estatuto e o regimento interno da entidade
 - k) Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimonio
 - l) Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe
 - m) Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria
- Paragrafo único: Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiaria e solidariamente por obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO.

CAPITULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO

Art. 10º São órgãos que administram a ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal

Art. 11º Assembleia geral: é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniarias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutarios, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º Compete a assembleia geral:

- a) Eleger a diretoria e conselho fiscal
 - b) Decidir sobre as reformas do estatuto
 - c) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º
 - d) Decidir sobre a conveniencia de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- Paragrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas

Art. 13º A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- a) Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal
- b) Apreciar relatório anual da diretoria
- c) Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre na primeira 5º feira do mês de dezembro a cada triênio

Art. 14º A assembleia geral podera ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela diretoria
- b) Pelo conselho fiscal
- c) Por requerimento de no minimo 10 associados quites com suas obrigações sociais, quando o assunto for de grande importancia.

RECONHECO

[Handwritten signature]
Custódia de Oliveira

[Handwritten signature]

Art. 15º As assembleias gerais ordinarias deverão ser convocadas pelo presidente da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO e/ou união, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no municipio cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedencia mínima de trinta dias, extraordinarias com antecedencia mínima de 48 horas.

Paragrafo Único: As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer numero de presentes.

Art. 16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO formada pelo:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º e 2º secretarios
- d) 1º e 2º tesoueiros

§1º O mandato da diretoria será de 3(três) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

Art. 17º Compete a diretoria:

- a) Elaborar, executar programa anual de atividade
- b) Elaborar e apresentar a assembleia geral, o relatorio anual
- c) Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua, colaboração em atividades de interesse da comunidade
- d) Contratar e demitir funcionarios

Art. 18º A diretoria reunir-se-a no minimo uma vez por mês.

Art. 19º Compete ao presidente:

- a) Representar a associação, judicial e extrajudicial
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno
- c) Presidir a assembleia geral
- d) Convocar e presidir as reuniões de diretoria
- e) Representar a associação perante instituição bancária, retirar cheques junto ao banco e emitir cheques em conjunto com o tesoureiro, praticar demais atos representativos perante a instituição bancária a qual possua conta.

Art. 20º Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos
- b) Assumir o mandato, em caso de vacancia, até seu término
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente

Art. 21º Compete ao primeiro secretario:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e assembleia geral e redigir as atas
- b) Publicar todas as ações e atividades da entidade

RECONHEÇO

[Handwritten signature]
Guilherme Oliveira
20.493

OTACÍLIO COSTA

OTACÍLIO COSTA / SC

Art. 22º Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração o primeiro secretário.

Art. 23º Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas.
- d) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- e) Representar a associação perante instituição bancária, retirar cheques junto ao banco e emitir cheques em conjunto com o presidente, praticar demais atos representativos perante a instituição bancária a qual possua conta.

Art. 24º Compete ao segundo tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino.
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração o primeiro tesoureiro.

Art. 25º O conselho fiscal será constituído por 03(três) membros titulares, s seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.

- a) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria
- b) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo retrospectivo suplente, até o termino.

Art. 26º Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito.
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria
- d) Opinar sobre a aquisição de bens

Parágrafo Único: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º Conselho Fiscal: É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo.

§1º Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO, exceto o presidente.

§ 2º Não havendo esta providencia, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

RECONHECO



- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa
- c) Os menores de 18 (dezoito) anos
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial

Art. 30º O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente do CLUBE ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito

- a) Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes
- b) Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro.
- c) O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro
- d) O numero de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária
- e) Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30 (trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3 (Três) meses.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela união.

Art. 33º É nula a eleição quando:

- a) Feita perante mesa não designada pela comissão.
- b) Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPITULO V - DO PATRIMONIO

Art. 34º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida publica.

Art. 35º Em caso de dissolução qualquer que seja a causa, os bens do CLUBE deverão ser destinados a outras entidades sem fins lucrativos, e obedecendo ao dispositivo do Art. 61 e incisos 1º e 2º do código civil brasileiro.

CAPITULO VI - DAS RECEITAS

Art. 36º constituem receitas:

- a) As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas
- b) As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta

RECONHEÇO

[Handwritten signature]
Comissão de Observação

Personas

OTACIANO COSTA / SC

- c) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio
- d) As receitas operacionais e patrimoniais
- e) As receitas provenientes de vendas de ingressos, produtos licenciados do clube, bailes, e quaisquer promoções.

CAPITULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da instituição observara no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

CAPITULO VIII – DAS CORES, DISTINTIVOS, SÍMBOLOS E UNIFORME

Art. 38º as cores da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO será vermelho e branco

Art. 39º o uniforme número 1(um) da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO será assim composto:

- a) Camisa vermelha
- b) Calção vermelho
- c) Meio vermelha

Art. 40º o uniforme número 2(dois) da ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO será assim composto

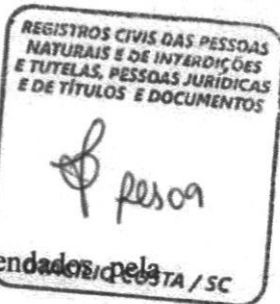
- a) Camisa Branca
- b) Calção vermelho
- c) Meia vermelha

Art. 41º os distintivos, bandeira, símbolos, e o terceiro uniforme serão escolhidos através de sugestões, concursos, e deferidos pela assembléia geral.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de assembléia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

RECONHEÇO



Art. 43° Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral

Art. 44° Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogados as disposições contrarias.

Otacilio Costa, 20 de setembro de 2017.

Otacilio Costa ← RECONHEÇO

Presidente: JOVANE RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/04/1980 em Lages-SC, coordenador técnico, filho de JOÃO RIBEIRO e de MARIA APARECIDA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade n°. 4.246.416-SSP/SC; expedida aos 01/11/2001 e CPF n°030.567.799-36, casado com DAIANE DE FRANÇA, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n°. 6.515/77; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/12/1988 em Taió-SC, autônoma, filha de EVANDINO DE FRANÇA e ALVINA DE FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade n°. 5.720.700-SSP/SC; expedida aos 19/12/2016 e CPF n° 069.536.059-01, residentes e domiciliados na Rua Romeu Vargas n° 132, Bairro Targino, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99183-7247.

Guilherme Waltrick de Oliveira

Vice Presidente: GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/04/1991 em Trambudo Central-SC, mecânico de manutenção, filho de OSNI WALTRICK DE OLIVEIRA e de MARIA CENIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n°. 4.496.507-SSP/SC; expedida aos 24/03/2010 e CPF n°077.820.549-58, solteiro, residente e domiciliado na Rua Natalia Soares Gonçalves n° 253, Bairro Fátima, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99174-8668.

Paulo Leandro da Silva

1° Secretário: PAULO LEANDRO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 10/04/1991 em Ituporanga-SC, inspetor de laboratório, filho de PAULO SERGIO DA SILVA e de ELIZABETE THIBES DE CAMPOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n°. 5.261.158-SSP/SC; expedida aos 27/01/2003 e CPF n°085.857.279-69, solteiro, residente e domiciliado na



Rua Francisco Sthel nº 98, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 98901-3848.

Anderson José Costa Oliveira

2º Secretário: **ANDERSON JOSÉ COSTA OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/12/1988 em Lages-SC, operador de máquina, filho de ALDO COSTA OLIVEIRA e de TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.271.585-SSP/SC; expedida aos 03/03/2010 e CPF nº 073.608.129-17, solteiro, residente e domiciliado na Rua Henrique Lins nº 56, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 3275-1869.

1º Tesoureiro: **EGON HENRIQUE RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 02/07/1987 em Trombudo Central-SC, planejador de manutenção, filho de BERNADETE APARECIDA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº. 4.247.481-SSP/SC; expedida aos 04/03/2010 e CPF nº 066.103.049-04, casado com SCHAIANE BATISTA DE OLIVEIRA, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/10/1984 em Lages-SC, do lar, filha de ADOLI ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA e de TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.210.836-SSP/SC; expedida aos 24/06/2005 e CPF nº 051.765.889-51, residentes e domiciliados na Rua Romeu Correia da Costa nº 74, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99176-7162.

Deivid Jr. da Silva

2º Tesoureiro: **DEYVID JUNIOR DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 19/11/1989 em Lages-SC, operador de informática, filho de VALDECIR DA SILVA e de DEVANIR TEREZINHA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.462.567-SSP/SC; expedida aos 25/10/2004 e CPF nº 072.836.659-27, solteiro, residente e domiciliado na Avenida do Trabalhador nº 220, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99809-1752.

Guilherme de Oliveira
CPF nº 29.493





CONSELHO FISCAL:

Robson Daniel da Silva

Presidente: ROBSON DANIEL DA SILVA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/09/1987 em Lages-SC, pintor, filho de RUBENS VIEIRA DA SILVA e de HELENI DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 4.422.286-SSP/SC; expedida aos 04/01/2007 e CPF n.º 070.355.829-32, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes n.º 53, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 98809-2479.

Sidnei Stahlings

Relator: SIDNEI STAHLING, de nacionalidade brasileira, nascido aos 28/09/1976 em Trombudo Central-SC, auxiliar de serviços gerais, filho de BENTO STAHLING e de IRENE APARECIDA STAHLING, portador da Cédula de Identidade n.º 3.483.099-SSP/SC; expedida aos 09/11/2012 e CPF n.º 000.177.719-00, solteiro, residente e domiciliado na Rua Valdo Costa Ávila n.º 340, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99915-6749.

Fabiano Jardim de Souza

Secretário: FABIANO JARDIM DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 03/01/1991 em Lages-SC, mecânico, filho de VOLNI JARDIM DE SOUZA e de ZENIR FATIMA DE OLIVEIRA KNOLL, portador da Cédula de Identidade n.º 5.081.467-SSP/SC; expedida aos 09/03/2012 e CPF n.º 080.867.659-89, solteiro, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Prestes Valim n.º 289, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99152-3681.

Leonardo Freitas de Souza

1º Suplente: LEONARDO DE FREITAS DE SOUZA SOUZA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 09/04/1995 em Canoas-SC, operador de produção, filho de ROBERTAN THED DE SOUZA e de SUSANA FREITAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 6.707.112-SSP/SC; expedida aos 05/05/2011 e CPF n.º 089.869.929-06, solteiro, residente e domiciliado na



Guilherme...



Rua José Roseno Correia nº 84, Bairro Fátima, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99182-2728.

Hepon Henrique Schlichting

2º Suplente: **HEGON HENRIQUE SCHLICHTING**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 21/07/1992 em Trombudo Central-SC, operador de sistema, filho de LUIZ CARLOS SCHLICHTING e de ELOIR DE FATIMA XAVIER SCHLICHTING, portador da Cédula de Identidade nº. 4.446.792-SSP/SC; expedida aos 04/02/2013 e CPF nº 087.026.939-92, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hortencio da Silva nº 36, Bairro Pinheiros, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99905-8498.

Renan I. de Souza

3º Suplente: **RENAN LEHAMANN DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 16/03/2000 em Otacilio Costa-SC, estudante, filho de ROZILDA LEHAMANN DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 6.945.410-SSP/SC; expedida aos 19/09/2012 e CPF nº 012.431.889-44, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vila Aparecida zona rural, Bairro Vila Aparecida, Otacilio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99155-5992.



Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacilio Costa
 Tabela Titular: JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS
 Rua Renata Matos, 68 - Sala 02 - Bairro Pinheiros - Otacilio Costa - SC - CEP: 88540-000 - Fone: (49) 3275-2995

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
JOVANE RIBEIRO (EVX45374-7DPE)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo nº: 168147
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Otacilio Costa - 02 de outubro de 2017

PAOLLA STANGER MELLO DE LIZ - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM ENFERMAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTÊNTICA

Guilherme...
OTACILIO COSTA/SC 29.493

[Handwritten Signature]

OTACÍLIO COSTA / SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Jovane Ribeiro, presidente da Associação Atlética Poço Rico faço neste Ofício a averbação, o ARQUIVAMENTO e a entrega da 1ª Alteração do Estatuto da Associação.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 11 de outubro de 2017.

[Handwritten Signature]

JAMILA KLEGIN
Escrevente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial Registradora
Avenida Olinkraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 89540-000 - (49)
3275-0040 - cartorio_retd@hotmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 000368 Data: 11/10/2017 Qualidade: Integral
Registro: 000335 Data: 11/10/2017 Livro: A-002 Folha: 035
Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLETICA POÇO RICO DE OTACILIO
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EUT57383-RQ9T
Confira os dados do ato em <http://selo.fec.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 11 de outubro de 2017

[Handwritten Signature]
JAMILA KLEGIN - Escrevente

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Bel. SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO
Oficial Registradora
NÁDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Escrevente Substituto
JAMILA KLEGIN
Escrevente
Av. Olinkraft, nº 1841 Bairro Poço Rico
Otacílio Costa SC 89540-000 FONE/FAX (49) 3275.0040

LEI Nº 2294/2015



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO", sociedade civil sem fins lucrativos, localizada na Rua das Rosas, 429, Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.319.945/0001-36.

Art. 2º Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 14 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.

Otacílio Costa, 14 de julho de 2015.

LUIZ DONISETTE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.319.945/0001-36
Certidão n°: 9563156/2023
Expedição: 06/03/2023, às 14:09:57
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.319.945/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.319.945/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO
Endereço: R DAS ROSAS 429 / FATIMA / OTACILIO COSTA / SC / 88540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404144965172095

Informação obtida em 06/07/2023 16:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO CNPJ: 18319945000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWKHVYIILETIIR71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>

Otacílio Costa (SC), 06 de Julho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO**
CNPJ/CPF: **18.319.945/0001-36**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140184981707**
Data de emissão: **06/07/2023 16:08:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO
CNPJ: 18.319.945/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:01 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **D94C.B070.EFA9.91A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 533343

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 533343
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO

Raiz do CNPJ: 18.319.945

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : OTACILIO COSTA

Endereço da sede : R DAS ROSAS, nº 429, Bairro Fatima

Certidão emitida às 17:11 de 06/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 18.319.945/0001-36
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ATLETICA POCO RICO
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2023

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ			
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	
	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ		
CSLL	0,00	0,00
	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA

CPF: 077.820.549-58

Telefone: (49) 32752043

Correio Eletrônico:

Ramal:

FAX: ()

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
19.97.54.01.72-79

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/03/2023 às 16:47:57

0339827643

Versão: 3.60

19.97.54.01.72

**DECLARAÇÃO LOCALIZAÇÃO SEDE
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO**

Eu, ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA portador do CPF 348.136.759-72, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO declaro para os devidos fins que a associação utiliza minha residência como sede para recebimento de correspondências, mercadorias e realização de assembleias.

Otacílio Costa, 10 de Julho de 2023



Aldemir José de Oliveira



AGÊNCIA: OTACÍLIO COSTA
ENDEREÇO: RUA AUGUSTINHO MATIAS, 35
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

MATRÍCULA: 165563-9
MÊS / FATURAMENTO: 05/2023
VENCIMENTO: 12/06/2023

LOCALIZAÇÃO: 701.977.026.0120.01 DATA APRESENTAÇÃO: 18/05/2023

PROPRIETÁRIO: ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA
USUÁRIO: ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: R. ROSAS (DAS), 409 - FÁTIMA
CASA
CEP: 88540-000
MUN: OTACÍLIO COSTA

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL
NÚMERO DO HIDROMETRO: A20N207242

MÁXIMO CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros)		VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros)		DIÁRIO (m³ / litros)		HISTÓRICO								
34	34000	29,57	29000	1,03	1033	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)				
						18/05/2023	05/2023	LIDO	893	31				
						18/04/2023	04/2023	LIDO	862	34				
						17/03/2023	03/2023	LIDO	828	27				
						16/02/2023	02/2023	LIDO	801	28				
						16/01/2023	01/2023	LIDO	773	33				
						15/12/2022	12/2022	LIDO	740	26				
						16/11/2022	11/2022	LIDO	714	28				

UNIDADES POR CATEGORIA				
RES	CGM	IND	FUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO SEQUENCIAL	
662-000135	101.655.632.305

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL	Faixa	VOLUME	R\$/m³
1	10	2,3300	35,00
11	25	10,8400	35,00
26	50	14,4900	35,00
51	999999	18,2000	35,00

NÃO RESIDENCIAL		
Faixa	VOLUME	R\$/m³

SERVIÇOS			PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA				35,00
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA				272,84

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
307,92	PIS (1,65%) 5,08 COFINS (7,60%) 23,40	307,92

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.º 440-05, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 17 DE ANEXO C E PORTARIA EST. N.º 21.18

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	19	21	21
COR APARENTE	19	21	21
CLORO RESIDUAL	19	21	21
FLUOR	8	8	7

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS				
PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO NO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	19	21	21	SIM
ESCHERICHIA COLI	19	21	21	SIM

3. CONCLUSÃO
EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA GM/MS N.888 DE 4 DE MAIO DE 2021.

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800 643 0195 <http://www.casan.com.br>

AVISOS

EM 13/05/2023 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAM 001 FATURA(S) VENCIDA(S), NO VALOR DE R\$ 351,39, ESTANDO SUJEITO AO CORTE CFE. REGULAMENTO, BEM COMO POSSÍVEL INCLUSÃO DA DÍVIDA NO SPC.

Mês de consumo	Vencimento	Valor
04/2023	12/05/2023	R\$ 351,39

*Esta unidade ficará sujeita à suspensão do abastecimento caso a pendência não seja regularizada até 18/06/2023. Desconsidere este aviso caso a(s) fatura(s) já tenham sido pagas.